



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 011, de 23 de janeiro de 2026

*Dispõe sobre a divulgação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados, e estabelece o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, da Secretaria de Parcerias em Investimentos, referente ao exercício de 2024, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021.*

O **SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, à vista do disposto no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e nos incisos I e II do artigo 7º da Deliberação CIBR-BR nº 7, de 29 de agosto de 2025, que definiu os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, os critérios de apuração e avaliação, bem como a periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, para o exercício de 2024, e dá providências correlatas, com a alteração introduzida pela Deliberação CIBR-BR nº 01, de 20 de janeiro de 2026, e para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela referida Lei Complementar,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Tornar pública a Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados – BR da Secretaria de Parcerias em Investimentos, referente ao exercício de 2024, que integra esta Resolução como Anexo I, elaborada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados desta Pasta, instituída nos termos da Resolução SPI nº 019, de 03 de abril de 2025, e suas alterações.

**Artigo 2º** – Fica estabelecido que o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, relativo à Bonificação por Resultados – BR do exercício de 2024, para a Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme apurado na Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR anexa, elaborada pela Comissão Setorial e aprovada pela Comissão Intersecretarial, corresponde a 88,54% (oitenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário da Secretaria de Parcerias em Investimentos

# ANEXO I a que se refere o art. 1º da Resolução SPI nº 011, de 23 de janeiro de 2026.

**Nº do Processo:** 021.00000183/2024-46

**Interessado:** Secretaria de Parcerias em Investimentos

**Assunto:** Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultado - BR da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, exercício de 2024.

## Introdução

1. A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados (CSBR), instituída pela Resolução SPI nº 19, de 3 de abril de 2025, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 66.772/2022, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 69.423/2025, foi responsável pela apuração e avaliação dos resultados dos indicadores globais e específicos, conforme os critérios estabelecidos no artigo 6º da Deliberação nº 7 da Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados (CIBR), de 29 de agosto de 2025.

2. Esta Nota Técnica apresenta, de forma sintética, os cálculos realizados para a apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM), integrando o processo de mensuração dos resultados relativos aos indicadores e metas da Bonificação por Resultados (BR) referentes ao exercício de 2024. A apuração segue o disposto na Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que institui a Bonificação por Resultados para os servidores das Secretarias de Estado, e no Decreto nº 69.423/2025, que alterou o Decreto nº 66.772/2022, regulamentador da BR.

3. Para a Secretaria de Parcerias em Investimentos, o Índice de Cumprimento de Metas (ICM) dos indicadores foi calculado conforme fórmula padrão:  
$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) \times 100\%$$
, considerando-se o ICM igual a 100% quando a meta for integralmente atingida, e nunca inferior a 0%.

4. O Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) corresponde à soma dos ICMs de cada indicador, ponderados pelos respectivos pesos atribuídos, conforme estabelecido no artigo 4º da Deliberação CIBR nº 7/2025.

5. Os indicadores globais, suas respectivas distribuições de pesos, linhas de base, metas e fórmulas de cálculo do valor do indicador encontram-se detalhados no Anexo I da Deliberação CIBR-BR nº 01, de 20 de janeiro de 2026, que altera a Deliberação CIBR-BR nº 7/2025. Para o exercício de 2024, foram aprovados cinco indicadores para fins de Bonificação por Resultados da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), conforme apresentado na Tabela 1 a seguir:

Indicador	Peso no IACM	Linha de Base	Meta	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1. Índice de Qualidade dos Serviços Prestados pelas Concessionárias (Linhas 8,9,4,5)	30%	80,00%	92,40%	$\{[(\text{IQM8} \times 0,5 + \text{IQS8} \times 0,5) \times 100] + [(\text{IQM9} \times 0,5 + \text{IQS9} \times 0,5) \times 100] + [(\text{IQM4} \times 0,5 + \text{IQS4} \times 0,5) \times 100] + [(\text{IQM5} \times 0,5 + \text{IQS5} \times 0,5) \times 100]\} / 4$ IQM8 - Indicador de qualidade dos serviços de manutenção na Linha 8-Diamante (*) IQS8 - Indicador de qualidade do serviço prestado na Linha 8-Diamante (*) IQM9 - Indicador de qualidade dos serviços de manutenção na Linha 9-

				Esmeralda (*) IQS9 – Indicador de qualidade do serviço prestado na Linha 9-Esmeralda (*) IQM4 – Indicador de qualidade dos serviços de manutenção na Linha 4-Amarela (*) IQS4 – Indicador de qualidade do serviço prestado na Linha 4-Amarela (*) IQM5 - Indicador de qualidade dos serviços de manutenção na Linha 5-Lilás (*) IQS5 – Indicador de qualidade do serviço prestado na Linha 5-Lilás (*) (*) valor médio mensal no ano - Peso IQM: 0,50 (50%); e Peso IQS: 0,50 (50%).
I2. Percentual do avanço Físico das obras do Trecho Norte do Rodoanel (PPP)	25%	13,00%	20,00%	FÓRMULA = A Sendo: A = Percentual acumulado relativo ao avanço Físico da obra no ano de 2024
I3. Evolução da malha rodoviária concedida	20%	46,21%	50,50%	FÓRMULA = (QRC / TQRE) *100 Sendo: QRC = Quilômetros de rodovias concedidas à iniciativa privada. TQRE = Total em quilômetros de rodovias sob a gestão do Estado, excluindo as vicinais.
I4. Evolução da malha de trilhos metropolitanos concedida	20%	30,00%	41,00%	FÓRMULA = (MTC/MTTM) * 100 Sendo: MTC = Malha de trilhos concedida. MTTM = Malha total de trilhos metropolitanos.
I5. Informações via Sistema SIC-SPI (prazo médio de resposta)	5%	20 dias	15 dias	Valor do Indicador = tempo médio de resposta, em dias, a pedidos do SIC.

6. Para cada indicador aprovado, buscou-se evidenciar a memória de cálculo, com detalhamento da metodologia de apuração, das variáveis utilizadas, das informações e parâmetros considerados, bem como das etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos. Ao final, apresenta-se tabela específica contendo: peso, linha de base, meta, resultado alcançado, Índice de Cumprimento de Meta (ICM), ICM corrigido (variando entre 0% e 100%) e o produto entre o peso e o ICM corrigido, em conformidade com os limites legais estabelecidos pela Deliberação CIBR-BR nº 01, de 20 de janeiro de 2026.

7. Por fim, é apurado o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM), calculado como a média ponderada dos ICMs dos indicadores, nos termos do artigo 4º da Deliberação CIBR nº 07/2025, apresentando breve avaliação do cumprimento das metas, acompanhada das respectivas justificativas para o desempenho alcançado no exercício de 2024.

8. Todos os valores percentuais são apresentados com duas casas decimais. A seguir, apresenta-se a apuração dos resultados dos indicadores globais da Secretaria de Parcerias em Investimentos:

### Resultados Apurados

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I1. Índice de Qualidade dos Serviços Prestados pelas	30%	80,00%	92,40%	92,62%	101,77%	100%	30%

Concessionárias (Linhas 8,9,4,5).												
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

9. O Indicador I1 avalia a média ponderada dos índices de qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias responsáveis pelas Linhas 8 - Diamante, 9 - Esmeralda, 4 - Amarela e 5 - Lilás. A métrica combina, de forma equilibrada, os Índices de Qualidade dos Serviços de Manutenção (IQM) e dos Serviços Operacionais (IQS), resultando em um indicador médio geral de qualidade.

10. A apuração do Indicador I1 baseia-se na integração dos índices IQS e IQM, por meio do cálculo do Coeficiente de Mensuração de Desempenho da Concessão - IMQ (Indicador Médio de Qualidade), mensal e acumulado no ano, conforme a fórmula detalhada na Tabela 1.

11. Os dados utilizados para o cálculo do IQS e do IQM são extraídos de relatórios mensais elaborados por empresas independentes e certificados pela agência reguladora (CMCP/ARTESP). O quadro a seguir apresenta a análise dos indicadores de desempenho das concessionárias, abrangendo as atividades de operação e manutenção, em conformidade com as metas definidas pelo Poder Concedente.

Mês	Linha 5			Linha 4			Linha 8			Linha 9		
	IQS - %	IQM - %	IMQ - %	IQS - %	IQM - %	IMQ - %	IQS - %	IQM - %	IMQ - %	IQS - %	IQM - %	IMQ - %
jan/2024	100,00	97,00	98,50	100,00	100,00	100,00	72,89	100,00	86,45	71,97	100,00	85,99
fev/2024	100,00	94,00	97,00	100,00	100,00	100,00	60,68	100,00	80,34	62,59	100,00	81,30
mar/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	96,00	98,00	69,64	100,00	84,82	61,90	100,00	80,95
abr/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	85,00	100,00	92,50	85,00	100,00	92,50
mai/2024	100,00	90,00	95,00	100,00	100,00	100,00	85,00	94,68	89,84	75,00	90,17	82,59
jun/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	84,44	99,76	92,10	68,12	99,79	83,96
jul/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	80,29	100,00	90,15	71,98	100,00	85,99
ago/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	75,93	95,45	85,69	70,00	100,00	85,00
set/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	78,88	95,45	87,17	70,00	100,00	85,00
out/2024	99,00	100,00	99,50	100,00	100,00	100,00	75,00	100,00	87,50	70,00	100,00	85,00
nov/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	85,00	100,00	92,50	57,69	100,00	78,85
dez/2024	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	63,67	89,25	76,46	70,20	99,66	84,93
<b>Ano 2024</b>	<b>99,92%</b>	<b>98,42%</b>	<b>99,17%</b>	<b>100,00%</b>	<b>99,67%</b>	<b>99,83%</b>	<b>76,37%</b>	<b>97,88%</b>	<b>87,13%</b>	<b>69,54%</b>	<b>99,14%</b>	<b>84,34%</b>

12. Com base nos resultados consolidados, a apuração do Indicador I1 atingiu coeficiente médio de qualidade das concessões/PPP (IMQ) de 92,62%, conforme demonstrado nos cálculos abaixo:

- Linha 5 =  $(IQM5 \times 0,5 + IQS5 \times 0,5) = (98,42 \times 0,50 + 99,92 \times 0,50) = 99,17\%$
  - Linha 4 =  $(IQM4 \times 0,5 + IQS4 \times 0,5) = (99,67 \times 0,50 + 100,00 \times 0,50) = 99,83\%$
  - Linha 8 =  $(IQM8 \times 0,5 + IQS8 \times 0,5) = (97,88 \times 0,50 + 76,37 \times 0,50) = 87,13\%$
  - Linha 9 =  $(IQM9 \times 0,5 + IQS9 \times 0,5) = (99,14 \times 0,50 + 69,54 \times 0,50) = 84,34\%$
- I1 (IMQ) =  $(99,17 + 99,83 + 87,13 + 84,34) / 4 = 92,62\%$ .

13. O cálculo do Índice de Cumprimento de Metas (ICM) para esse indicador I1, com base na equação:  $((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100$ , resultou em 101,77% de cumprimento da meta esperada, considerando na fórmula: 92,62% de qualidade do serviço concedido nas Linhas 8 e 9, 4 e 5; Linha de Base: 80,00%; Meta: 92,40%.

$$\text{ICM (I1)} = ((92,62 - 80) / (92,40 - 80)) * 100 =$$

$$\text{ICM (I1)} = (12,62 / 12,40) * 100 =$$

$$\text{ICM (I1)} = 1,018 * 100 =$$

ICM (I1) = 101,77% (cento e um inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I2. Percentual do avanço Físico das obras do Trecho Norte do Rodoanel (PPP)	25%	13,00%	20,00%	20,43%	106,14%	100%	25%

14. O Indicador I2 tem por objetivo mensurar o avanço da execução do cronograma das obras remanescentes destinadas à conclusão do Trecho Norte do Rodoanel, sob responsabilidade da concessionária da PPP.

15. Para a elaboração e apuração desse indicador, considerou-se que a intenção do Governo do Estado, ao celebrar a Concessão Patrocinada (PPP), consistiu, primordialmente, na conclusão das obras do Trecho Norte do Rodoanel, cujas intervenções públicas encontravam-se paralisadas desde 2018. Assim, a metodologia de apuração adotada fundamenta-se no cronograma estimado de avanço físico das obras remanescentes, tomando como ponto de partida o percentual de 0%, tendo em vista que o percentual de execução das obras anteriormente realizadas pelo DER foi objeto de auditoria pela Concessionária.

16. O cálculo do Índice de Execução Física (I2) foi realizado com base na razão entre o avanço físico acumulado das obras remanescentes e o percentual previsto no cronograma contratual de execução, o qual estabelece os marcos de medição utilizados para fins de pagamento dos Aportes Públicos.

17. Apresenta-se o cronograma de apuração do avanço acumulado até 31/12/2024, bem como as projeções para 2025 e 2026, ano previsto para a conclusão das obras do Trecho Norte do Rodoanel pela Concessionária da PPP.

Rodoanel Norte - Previsão do Avanço Físico das Obras x Desembolso do Aporte de Recursos						
*Início da obra		25/04/2024				
Parcelas do Aporte	Mês	Previsão de Atingir o Evento	EVENTOS DE DESEMBOLSO Avanço físico acumulado previsto	Parâmetro para cálculo da parcela do APORTE PÚBLICO	Avanço da Obra no período (Relatório)	Processo SEI/ARTESP (Atestando a Execução Física/pagamento Aporte)
Parcela 1	3	25/07/2024	5,46%	5,46%	5,52%	134.00021574/2024-36
Parcela 2	6	25/10/2024	20,40%	14,94%	20,43%	134.00032804/2024-92
Parcela 3	9	25/01/2025	35,05%	14,65%		
Parcela 4	12	25/04/2025	50,80%	15,75%		
Parcela 5	15	25/07/2025	68,23%	17,43%		
Parcela 6	18	25/10/2025	83,74%	15,51%		
Parcela 7	21	25/01/2026	96,89%	13,15%		
Parcela 8	24	25/04/2026	100,00%	3,11%		
Total				100,00%		

18. A fórmula de cálculo do valor do Indicador I2 compreende o percentual acumulado relativo ao avanço físico da obra do Trecho Norte do Rodoanel no ano de 2024, que alcançou 20,43% de execução.

19. O cálculo do Índice de Cumprimento de Metas (ICM) para esse indicador I2, com base na equação:  $((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$ , resultou em 106,14% de cumprimento da meta esperada, considerando na fórmula: 20,43% de avanço físico da obra do trecho norte do Rodoanel; Linha de Base: 13,00%; Meta: 20,00%.

$$\text{ICM (I2)} = ((20,43 - 13,00) / (20,00 - 13,00)) * 100\% =$$

$$\text{ICM (I2)} = (7,43 / 7,00) * 100\%$$

$$\text{ICM (I2)} = 1,06 * 100\%$$

ICM (I2) = 106,14% (cento e seis inteiros e quatorze centésimos por cento).

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I3. Evolução da malha rodoviária concedida	20%	46,21%	50,50%	48,15%	45,22%	45,22%	9,04%

20. O Indicador I3 mensura a proporção percentual da malha rodoviária estadual do Estado de São Paulo concedida à iniciativa privada, sob fiscalização e monitoramento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), em relação ao total da malha rodoviária estadual.

21. Para o levantamento da quilometragem da malha rodoviária, consideraram-se, na composição do cálculo, os seguintes elementos:

- (i) eixo ou tronco principal, correspondente à extensão da rodovia concedida;
- (ii) acessos, interligações e contornos, cujas metragens são adicionadas ao eixo principal;
- e
- (iii) dispositivos, compreendendo alças, ramos e demais elementos de acesso, computados na metragem total da concessão.

22. Os projetos de concessão de rodovias abrangem investimentos voltados à duplicação e à melhoria do pavimento do eixo principal, bem como à implantação de acessos, interligações, contornos e dispositivos, sob responsabilidade da concessionária. O cronograma contratual dessas obras, em regra, é segmentado entre intervenções obrigatórias a serem executadas nos primeiros anos de vigência e outras distribuídas ao longo do período concessório, o que pode ocasionar pequenas variações no somatório das quilometragens apuradas da malha rodoviária.

23. Até o final do exercício de 2024, a malha concedida à iniciativa privada abrangia 21 contratos de concessão e PPP, conforme apresentado no quadro a seguir.

nº	Contratos Vigentes	Data da Assinatura
<b>PPP</b>		
1	Rodovia Tamoiós e Contornos - Lote 27	dez/2014
2	Rodoanel Trecho Norte - Lote 26 (em construção: 44 km)	ago/2023
3	Lote Litoral - Lote 32	out/2024
<b>Concessões</b>		
<b>Rodovias (1ª etapa) 12 lotes</b>		
4	Autoban - Lote 1	TAM Prorrogação: mar/2022 - até 2037
5	Ecovias dos Imigrantes - Lote 22	TAM Prorrogação: nov/2021 - até 2033
6	Renovias - Lote 11	1998
7	Via Oeste - Lote 12 (a partir de mar/2025 faz parte Rota Sorrocabana)	TAM Prorrogação: mar/2022 - até mar/2025
8	Colinas - Lote 13	2000
9	Intervias - Lote 6	TAM Prorrogação: set/2022 até 2039
10	SPVias - Lote 20	TAM Prorrogação: mar/2022 - até 2028
<b>Rodovias (2ª etapa) 5 lotes + Rodoanel Oeste e Sul/Leste</b>		
11	Rodoanel Trecho Oeste - Lote 24	2008
12	CART - Lote 16	2008
13	Ecopistas - Lote 23	2008
14	Rodovias do Tietê - Lote 21	2008
15	Rota das Bandeiras - Lote 7	2008
16	Via Rondon - Lote 19	2008
17	Rodoanel Trecho Sul e Leste - Lote 25	2011
<b>Rodovias (3ª e 4ª etapa - 4 lotes)</b>		
18	Centro Oeste Paulista (Florínea - Igarapava) - Lote 28	jun/2017
19	Rodovia dos Calçados - Lote 29 (Via Paulista)	out/2017
20	PIPA - Lote Piracicaba Panorama - Lote 30	mai/2020
<b>Rodovias (5ª rodada)</b>		
21	Lote Noroeste - Lote 31	abr/2023

24. A fórmula de apuração do Indicador I3, pactuada na Deliberação CIBR-BR nº 01/2026, Anexo I, baseia-se na razão entre o total de quilômetros de rodovias concedidas à iniciativa privada (QRC) e o total da malha rodoviária estadual (TQRE), excluindo-se as rodovias vicinais de ambas as somatórias.

25. Para fins de apuração do total de quilômetros de rodovias concedidas (QRC), adotou-se o saldo informado pela ARTESP, com a exclusão dos trechos de rodovias vicinais, resultando em 10.825,65 km, uma vez que a Agência é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos contratos de concessão e parcerias público-privadas (PPP).

26. No tocante à variável TQRE (extensão total da malha rodoviária estadual), sua apuração é de competência do DER-SP, órgão responsável pelo planejamento, operação, manutenção e consolidação da malha estadual sob gestão direta, atuando também na coordenação técnica e no controle das informações oficiais referentes à extensão e à classificação das rodovias paulistas.

27. O saldo do TQRE, apurado e divulgado pelo DER-SP, não considera os trechos de vicinais, por não estarem sob a gestão do órgão, e, para o exercício de 2024, atingiu 22.482,86 km.

28. Considerando que o DER-SP não contabiliza as vicinais, por não integrarem a malha sob sua gestão direta, adotou-se o mesmo critério na apuração do QRC, subtraindo esses trechos. Essa parametrização reduziu o percentual de alcance da meta prevista, de 50,50% para 48,15% de malha concedida, refletindo o alinhamento

metodológico entre os órgãos (ARTESP e DER-SP) e a fórmula de cálculo compactuada para o Indicador I3 na Deliberação CIBR-BR nº 01/2026, conforme indicado a seguir:

Apuração do Indicador I3 = (Extensão concedida / Extensão total) \* 100

$I3 = (10.825,65 / 22.482,86) * 100 =$

$I3 = 0,4815 * 100 = 48,15\%$

29. Para o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas (ICM) do indicador I3, com base na equação:  $((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$ , resultou em 45,22% de cumprimento da meta esperada, considerando na fórmula: 48,15% da malha rodoviária concedida; Linha de Base: 46,21%; Meta: 50,50%.

$ICM (I3) = ((48,15 - 46,21) / (50,50 - 46,21)) * 100\% =$

$ICM (I3) = (1,94 / 4,29) * 100\%$

$ICM (I3) = 0,4522 * 100\%$

$ICM (I3) = 45,22\%$  (quarenta e cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I4. Evolução da malha de trilhos metropolitanos concedida	20%	30,00%	41,00%	44,04%	127,64%	100%	20%

30. O Indicador I4 mensura a proporção percentual da malha de trilhos metropolitanos concedida à iniciativa privada (MTC) em relação ao total da rede metroferroviária da Região Metropolitana de São Paulo (MTTM), que abrange os sistemas Metrô, Trem e Monotrilho.

31. O cálculo das variáveis MTC e MTTM tem como base os contratos vigentes de concessão e de PPP do sistema de trilhos, os quais se encontram em diferentes estágios de execução contratual, bem como os documentos e dados divulgados pela CMCP/ARTESP, Cia. do Metrô e CPTM. Para a consolidação das informações, foram considerados os seguintes parâmetros:

(i) Linhas em implantação: Linha 6 do Metrô, TIC Eixo Norte (TIC e TIM) de Trens e Linha 17 de Monotrilho;

(ii) Trechos em operação com previsão de expansão: Linhas 2, 3, 4, 5 e 6 do Metrô; Linhas 11, 12 e 13 de Trens; e Linha 15 de Monotrilho;

(iii) Linhas existentes concedidas, operadas ou em operação assistida pelo setor privado, bem como conduzidas pelo poder público e não enquadradas nos cenários (i) e (ii): Linha 1 do Metrô e Linhas 7, 8, 9 e 10 de Trens.

32. Cabe esclarecer que algumas linhas concedidas preveem um período de transição operacional, durante o qual o operador público mantém a operação dos serviços sob acompanhamento do parceiro privado, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento ao usuário. Até o final de 2024, a Linha 7 de Trens, integrante do contrato de PPP do TIC Eixo Norte, encontrava-se em fase de operação assistida.

33. Todos esses cenários estão quantificados e detalhados no quadro abaixo, apresentados separadamente para fins de transparência e acompanhamento da evolução da malha concedida. Os saldos resultantes foram considerados na apuração

das variáveis MTC (Malha de Trilho Concedida) e MTTM (Malha Total de Trilho Metroferroviário).

Linhas da Malha de Trilhos do Estado	ANO 2024				Assinatura do Contrato de Concessão	Concessionária e nº do Contrato
	Extensão total (KM) por Linha malha existente (A)	KM por Linha Em construção/ expansão (B)	Extensão operada pelo Público (KM) (C)	Extensão Concedida (KM) malha existente (D)		
<b>Metrô</b>						
Linha 01 - Azul	20,2		20,2			
Linha 02 - Verde (expansão 8,4 km +5,8 km)	14,7	14,2	14,7			
Linha 03 - Vermelho (expansão até Água Branca + 2 km)	22,0	2,0	22,0			
Linha 04 - Amarela (expansão até Taboão 3,3 km)	12,8	3,3		12,8	nov/2006	Via Quatro Contr. 4232521201
Linha 05 - Lilás (expansão até Jd. Angela 4,3 km)	20,1	4,3		20,1	abr/2018	Via Mobilidade Contr. 003/2018
Linha 06 - Laranja (em construção: 15,3 principal + expansão 6,6 km)		21,9			dez/2013	Linha Universidade (Acciona) Contr. 015/2013
<b>Subtotal (malha Metrô)</b>	<b>89,8</b>	<b>45,7</b>	<b>56,9</b>	<b>32,9</b>		
<b>Trens</b>						
Linha 07 - Rubi	53,5			53,5	jun/2024	TIC Trens Contr. 02/2024
Linha 08 - Diamante	41,6			41,6	jun/2021	Via Mobilidade Contr. 02/2021
Linha 09 - Esmeralda	37,3			37,3		
Linha 10 - Turquesa	37,0		37,0			
Linha 11 - Coral (expansão 7,6 km)	50,6	7,6	50,6			
Linha 12 - Safira (expansão 2,6 km)	38,8	2,6	38,8			
Linha 13 - Jade (expansão 15,5 km)	12,2	15,5	12,2			
Eixo Norte (TIC + TIM)(em construção: TIC 101 km + TIM 66 km)		167,0			jun/2024	TIC Trens Contr. 02/2024
<b>Subtotal (malha Trens)</b>	<b>271,0</b>	<b>192,7</b>	<b>138,6</b>	<b>132,4</b>		
<b>Monotrilho</b>						
Linha 15 - Prata (expansão 4,5 km)	14,5	4,5	14,5			
Linha 17 - Ouro (em construção: 7,7 km)		6,7			abr/2018	Via Mobilidade Contr. 003/2018
<b>Subtotal (malha Monotrilho)</b>	<b>14,5</b>	<b>11,2</b>	<b>14,5</b>	<b>0</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>375,3</b>	<b>249,6</b>	<b>210,0</b>	<b>165,3</b>		

34. Foram desconsiderados do cálculo os quilômetros correspondentes às linhas “em construção” e aos trechos “em expansão” (Coluna B), que totalizam 249,6 km. O resultado apurado para a variável MTC é de 165,3 km de malha metroferroviária existente concedida à iniciativa privada (Coluna D), abrangendo linhas já operadas ou em operação assistida pelo parceiro privado.

35. A apuração da variável MTTM alcançou 375,3 km em 2024 (Coluna A), considerando todas as linhas implantadas e em operação, tanto sob gestão pública quanto privada, não incluindo os quilômetros referentes aos trechos em construção ou em expansão (Coluna B).

36. Para a apuração do Indicador I4 foi aplicada a razão entre a extensão da malha de trilhos concedida à iniciativa privada (MTC) e a extensão total do sistema metroferroviário estadual (MTTM), resultando no percentual de 44,04% que expressa a participação da iniciativa privada na rede metroferroviária da Região Metropolitana de São Paulo, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Indicador I4} = (\text{malha de trilhos concedida} / \text{Extensão da malha total}) * 100$$

$$I4 = (165,30 / 375,30) * 100 =$$

$$I4 = 0,4404 * 100 = 44,04\%$$

37. O cálculo do Índice de Cumprimento de Metas (ICM) para o Indicador I4, com base na equação:  $((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$ , resultou em 127,64% de cumprimento da meta, considerando os seguintes parâmetros: 44,04% da malha de trilhos concedida; Linha de Base: 30,00%; Meta: 41,00%.

$$\text{ICM (I4)} = ((44,04 - 30,00) / (41,00 - 30,00)) * 100\% =$$

$$\text{ICM (I4)} = (14,04 / 11,00) * 100\%$$

$$\text{ICM (I4)} = 1,28 * 100\%$$

ICM (I4) = 127,64% (cento e vinte e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I5. Informações via Sistema SIC-SPI (prazo médio de resposta)	5%	20 dias	15 dias	15,5 dias	90%	90%	4,5%

38. Indicador I5 avalia o tempo médio de resposta, em dias, despendido pela SPI para atender às solicitações encaminhadas pelos cidadãos ao longo do ano de 2024, considerando-se que a polaridade desse indicador é negativa, ou seja, quanto menor o tempo de resposta, melhor o desempenho.

39. A transparência e monitoramento das respostas às solicitações dos Cidadãos, direcionadas à SPI, são mantidas e compiladas através do site: <https://fala.sp.gov.br/observatorio>, que registrou, no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, o total de 246 manifestações recebidas, que foram atendidas na totalidade, no prazo médio de 15,5 dias.

40. O cálculo do Índice de Cumprimento de Metas (ICM) para esse indicador I5 (com polaridade negativa), calculado pela equação:  $((\text{Linha de Base} - \text{Valor Apurado}) / (\text{Linha de Base} - \text{Meta})) * 100\%$ , resultou em 90% de cumprimento da meta esperada, considerando na fórmula: 15,5 dias de tempo médio de resposta ao cidadão; Linha de Base: 20 dias; Meta: 15 dias.

$$\text{ICM (I6)} = ((20 - 15,5) / (20 - 15)) * 100\%$$

$$\text{ICM (I6)} = (4,5 / 5) * 100\%$$

$$\text{ICM (I6)} = 0,9 * 100\%$$

$$\text{ICM (I6)} = 90\% \text{ (noventa por cento)}$$

### **Avaliação do Cumprimento das Metas e Justificativas para o Desempenho**

41. Os indicadores e metas concentram-se em dois eixos principais de atuação da Secretaria de Parcerias em Investimentos: (i) a estruturação de projetos de parcerias e infraestrutura integrantes da carteira do PPI-SP, que subsidiam não apenas os processos de licitação e contratação de concessões e parcerias público-privadas, mas também contemplam, nos estudos de modelagem, a análise de Value for Money — avaliação de custo-benefício que verifica a vantagem do investimento para o Estado e para a sociedade, considerando benefícios, custos e riscos associados; e (ii) a gestão e fiscalização dos contratos de concessão e PPPs vigentes, que evidenciam a eficácia da política pública adotada pelo Governo para fomentar investimentos, reduzir a carga

financeira sobre o Estado (desoneração) e assegurar a prestação de serviços públicos com qualidade e tarifas adequadas.

42. O Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) representa a soma ponderada dos Índices de Cumprimento de Metas (ICMs) referentes aos cinco indicadores pactuados para a Secretaria, no Anexo I, nos termos da Deliberação da CIBR – BR nº 1/2026, que alterou a Deliberação CIBR-BR nº 7/2025, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, relativo ao exercício de 2024, aos servidores da Pasta.

43. O cálculo do IACM observa os seguintes parâmetros: (i) o valor do ICM é igual a 100% quando a meta é integralmente cumprida; (ii) o ICM não pode ser inferior a 0%; e (iii) o valor máximo admitido para cada indicador é limitado a 100%; conforme a fórmula:

$$\text{IACM} = \sum [\text{peso}(\text{li}) \times \text{ICM}(\text{li})]$$

Aplicando-se os valores apurados:

$$\text{IACM} = 30\% \times 100\% + 25\% \times 100\% + 20\% \times 45,22\% + 20\% \times 100\% + 5\% \times 90\% =$$

$$\text{IACM} = 30,00\% + 25,00\% + 9,04\% + 20,00\% + 4,50\% = \mathbf{88,54\%}$$

44. O Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM), relativo aos Indicadores Globais da Secretaria de Parcerias em Investimentos no exercício de 2024, atingiu **88,54% (oitenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**, evidenciando desempenho satisfatório frente às metas estabelecidas.